



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO: 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO:

01.0 – Em cumprimento ao (**Art. 74 da Lei n. 14.133/2021**), elaboramos o presente termo de referencia, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação do – **SERVIÇO DE ENERGIA ELETROBRAS – CNPJ: 05.914.650/0001-66** visando assegurar a continuidade operacional dos serviços essenciais prestados á comunidade com a utilização e uso do **Serviço de Energia Elétrica**.

01.1 O presente termo vigorará pelo prazo **indeterminado** caso aplicavel as disposições da Lei nº 14.133, art. 109.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	ÓRGÃO PÚBLICO	QUANT	INSCRIÇÃO UC	VALOR
01	Serviço de Energia Elétrica	Mensal	SEMAS	8	20/1501053-1	R\$ 4.160,00

02 – DA JUSTIFICATIVA:

02.01 – O **Serviço de Energia Elétrica** é de extrema importância para os desempenhos das atividades de atendimento ao público e nas atividades administrativas internas, realizadas no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na **Avenida: Efraim Goulart de Barros nº 3994**, Centro no Município de Primavera de Rondônia.

02.02 - A continuidade e a regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, são de extrema importância uma vez que desenvolve atividades essenciais prestando atendimento a demandas de famílias carentes e de baixa renda. Dessa forma a garantia do fornecimento contínuo de energia elétrica pela Energisa RO é imprescindível para a manutenção de serviços essenciais.

02.03 – Vale ressaltar que a justificativa de aquisição direto com a Energisa RO, se dá pelo monopólio no serviço de fornecimento e distribuição de energia elétrica no Estado de Rondônia, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

03 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

03.1 O embasamento legal para a presente contratação reside no inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021, o qual determina a inexigibilidade de licitação nos casos em que se verifica a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO: 2021/2024

inviabilidade de competição, especialmente em situações de contratação de serviços que só podem ser fornecidos por empresa exclusiva.

04 – DO PREÇO E EXECUÇÃO:

04.01 – O custo estimado total para o exercício de 2024 é de R\$ 4.160,00 (quatro Mil cento e sessenta reais) conforme estimativa de consumo de energia do ano de 2023.

04.02 – O serviço será prestado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia.

05 – DA FISCALIZAÇÃO:

05.01 – Os objetos deste termo de referência serão sujeitos a fiscalização pelo órgão competente, referentes a defeitos, alterações ou quaisquer outras falhas advindas na prestação de Serviço de energia elétricas.

06 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.01 – As despesas com a execução deste objeto correrão á conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2024, **conforme PAC 2024, pagina 164, item 1.19, linha 02 da tabela apresentada.**

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: **2035 – Manutenção das Atividades – SEMAS.**

Elemento de Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.**

Sub-elemento: **99 – Outros Serviços**

Ficha: **177**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)

07 – DO PAGAMENTO:

07.01 – O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, após a entrega dos serviços requisitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO: 2021/2024

certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas.

07.01 – Caso o CONTRATANTE constate desacordo na prestação de serviço, a empresa será notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

08- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O requisito fundamental para a contratação é a exclusividade da Energisa RO na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica em todo o território sob sua concessão, amparada legalmente pelo contrato estabelecido com a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Esta condição de exclusividade, aliada à inexistência de alternativas concorrenciais no mercado estadual, fundamenta a inviabilidade prática de competição, legitimando a contratação direta com a referida concessionária.

09- DA RESCISÃO:

09.1 – A inadimplência de quaisquer objetivos pela contratada implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já executados da contratante, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda às penalidades previstas na **Lei n. 14.133/2021**.

09.2 - Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

09 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

09.1 – As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com as disposições dos art. 158 e 159 da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO: 2021/2024

10 - DO FORO:

10.01 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Projeto.

Primavera de Rondônia – RO, 23 de abril de 2024.

Silvana Coutinho
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria 060/GP/2023